



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

CI N.º : 185/2015/Secex-Obras

Cuiabá, 10 de setembro de 2015.

DE : Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia

PARA : Gabinete do Conselheiro Antonio Joaquim

ASSUNTO : Informação referente às despesas liquidadas e não registradas no Sistema Fiplan

**INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES – SECID**

Exmo. Conselheiro Relator,

Tramita neste Tribunal a representação de natureza interna, formalizada pelo Ministério Público de Contas, Processo nº 143294/2015, que informa, em síntese, que o Governo do Estado promoveu ao final do exercício de 2014 a anulação de empenhos e restos a pagar liquidados ou em liquidação, fato que poderia ter influenciado o resultado financeiro e orçamentário apurado nas contas de governo.

Por meio da CI nº 205/2015-GPRES/WJT/2015 de 01/07/2015, foi determinado pelo Presidente deste Tribunal a verificação das informações citadas, antes do julgamento das contas dos órgãos estaduais.

Para atender a demanda, solicitou-se informações da SECID, na pessoa do atual Secretário de Estado de Cidades, Sr. Eduardo Cairo Chiletto, acerca da existência de processos de pagamentos de obras e serviços de engenharia autuados naquela Secretaria no exercício de 2014 que não foram objeto de lançamento no Sistema Fiplan ou que não foram inscritos em restos a pagar do referido exercício.

A resposta do atual Secretário de Estado de Cidades indicou o montante de **R\$ 2.634.757,68** de despesas enquadradas na situação acima mencionada, conforme Ofício nº 1.398/2015/CGAB/CIDADES em anexo.

Conforme o parágrafo único do artigo 92 da Lei nº 4.320/64, *“O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas”*.

Nessa mesma linha, a Lei de Responsabilidade Fiscal, na Seção II, “Da Escrituração e Consolidação das Contas”, estabelece:

*Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:*

*(...)*

*II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;*

*(...)*

*V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;*

Como se observa, é obrigação a observância do regime de competência para o registro das despesas e obrigações assumidas junto a terceiros. A não observância desse regramento constitui irregularidade de natureza grave segundo a RN nº 17/2010 deste Tribunal:

*CB01. Contabilidade\_Grave\_01. Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964)*

A responsabilidade pelo irregularidade acima mencionada recai sobre a Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, ex-Secretária da SECID e responsável pelo encerramento do exercício de 2014.

Ademais, “É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”, conforme estabelece o artigo 42 *caput* da LRF, uma vez que “Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”.

Dessa forma, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

1. Inclusão da irregularidade “CB01. Contabilidade\_Grave\_01. Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964)” no Processo das Contas Anuais da SECID do exercício de 2014, bem como a citação da Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, ex-Secretária da pasta e responsável pelo encerramento do exercício de 2014, para que, querendo, exerça seu direito ao contraditório e ampla defesa;

Respeitosamente,

*(assinatura digital)*

**Emerson Augusto de Campos**  
Secretário da Secex-Obras

Ofício n.º 11/Secex-Obras

Cuiabá, 03 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor  
**Eduardo Cairo Chiletto**  
Secretário de Estado de Cidades

Assunto: **Solicita relação de processos de pagamentos**

Senhor Secretário,

Solicito que informe a esta Secex-Obras a relação dos processos de pagamentos de obras e serviços de engenharia autuados nessa Secretaria de Estado (SECID) ou na extinta SECOPA no exercício de 2014 e que não foram objeto de lançamento no Sistema Fiplan ou inscritos em restos à pagar do exercício de 2014. Favor informar:

1. O número do processo;
2. A razão social e CNPJ do Credor;
3. O valor da medição ou da nota fiscal;
4. O Instrumento Contratual a que se refere.

Solicito que a resposta seja encaminhada até o dia **12/08/2015**, tendo em vista os prazos internos deste Tribunal.

Desde já, agradeço a colaboração.

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente*  
**Emerson Augusto de Campos**  
Secretário da Secex-Obras



OF. N 1.398/2015/CGAB/CIDADES

Cuiabá, 12 de agosto de 2015.

Ao Ilustre Senhor

**Emerson Augusto de Campos**

Secretário da Secex-Obras

Senhor Secretário,

Trata-se da solicitação de informações e documentos protocolada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Ofício nº 11/2015-SECEX OBRAS no processo administrativo nº 389962/2015. Onde requisita relação de processos de pagamento de obras e serviços de engenharia autuados na Secretaria de Estado das Cidades - SECID e na extinta Secretaria Extraordinária de Obras da Copa do Mundo - SECOPA.

Após análise do pleito foi providenciado pelas áreas afetas a documentação solicitada conforme segue nas duas laudas no anexo, onde a primeira relaciona processos relacionados à SECOPA e a segunda aos processos da SECID.

Encaminho os dados descritos conforme foi solicitado e desde já nos colocamos a disposição para atender qualquer solicitação que por ventura não esteja contemplada no presente documento.

**Eduardo Cairo Chiletto**  
Secretário de Estado das Cidades

RELAÇÃO DE PROCESSOS SECRETARIA DAS CIDADES A EMPENHAR -

PROCESSO	CONTRATO	CNPJ	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VALOR
670170/2014	023/2013	03.076.083/0001-90	Nambiquaras	Medição e reajustamento contratual	391.947,72
417976/2008	233359-43	01.974.088/0001-05	Prefeitura de Primavera do Leste	Residencial Jardim Esperança	34.894,83
417922/2008	250038-19	15.023.989/0001-26	Prefeitura de Pontes e Lacerda	Construção de Unidade Habitacional	8.995,21
560919/2008	233358-39	15.023.989/0001-26	Prefeitura de Pontes e Lacerda	Residencial S. Cristóvão	31.994,43
350884/2009	02501-783-00	03.947.926/0001-87	Prefeitura de Araguaína	Residencial Águas Claras	39.079,00
417766/2008	250036-92	15.359.201/0001-57	Prefeitura de Juína	Residencial Yveline Cadete de Fonseca- Bairro Padre Duibio - Bairro das roseiras	23.487,55
417804/2008	233357-25	03.507.514/0001-26	Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento	Const. 53 UH Bairro Frei Salvador Rolquete	25.241,80
1290735/2013	02333361-86	03.507.555/0001-12	Prefeitura de Santo Antonio de Leverger	PTTS- Res. Altos do Leverger	1.501,87
290735/2013	02333361-86	03.507.555/0001-12	Prefeitura de Santo Antonio de Leverger	Res. Altos do Leverger	7.509,67
18831/2013	0296.408-69	03.238.961/0001-27	Prefeitura de Itauba	Resid Jardim Vitória II	419.000,80
890856/2009	0305.272-45	15.359.201/0001-57	Prefeitura de Juína	Res. André Maggi II	219.000,90
723644/2008	260527-75 e IC 250/2009	04.869.286/0001-05	Texas Construcoes e Servicos Ltda	Construção de unidades habit. - Residencial Bonfílio Cocco II	11.731,82
583081/2009	02333361-85 IC018/2010	02.250.369/0001-88	Aroeira Construções Ltda	Res. Altos do Leverger	23.102,70
583081/2009	02333361-85 IC018/2010	02.250.369/0001-88	Aroeira Construções Ltda	Res. Altos do Leverger	91.577,76
371295/2008	2628.0250041-66/2008 - IC367/08	15.085.327/0001-80	Construtora IP Industria e Comércio Ltda	Obra de regularização e urbanização em assentamentos precários em Santa Cruz do Xingu - MT.	14.522,80
227019/2013	354.716-25	32.982.654/0001-54	Construtora Irmaos Lorenzetti Ltda	Res. Figueira / Tangara da Serra	499.271,88
221892/2012	043/2012	09.130.228/0001-70	Construa Comércio e Serviço	Cobertura veiculos oficiais-SECID	56.000,80
480349/2011	072/2012	09.130.228/0001-70	Construa Comércio e Serviço	Projeto executivo Campus II UNEMAT - Barra do Bugres-MT.	18.759,11
469851/2012	010/2013	05.511.756/0001-54	Construtora Engpec Ltda	Reforma e Readequação Palácio Paiaaguás Pavimento Térreo.	43.601,88
587384/2012	005/2013	07.123.969/0001-07	Serpra Servicos Projetos e Assessoria Ltda	Projeto básico ampliação e reestruturação do Blaneário Lagoa - Poxoréo-MT.	27.746,11
570181/2012	006/2014	11.814.031/0001-73	Guimarães e Cia Ltda Me	Processo básico/executivo para implantação de zona de processamento de exportação - Cáceres-MT.	47.832,49
189121/2013	011/2014	05.994.830/0001-03	Santa Inês Construções Ltda	Construção de muro e abrigo de veiculos e reforma da guarita do laboratório da EMPAR - Várzea Grande-MT.	271.879,88
603083/2013	022/2014	05.994.830/0001-03	Santa Inês Construções Ltda	Construção de vestiário e reforma da quadra poliesportiva no Instituto dos Cegos de MT.	326.083,77
					<b>2.634.757,98</b>